



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

OFÍCIO N° 229/2025

Lindolfo Collor, 03 de dezembro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

Assunto: Pedidos de Informação – Sessão do dia 02 de dezembro.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informamos Vossa Excelência que em **Sessão do dia 02 de dezembro de 2025**, foram solicitadas pelos Vereadores algumas informações as quais encaminhamos abaixo:

ADEMIR RADER

PEDIDO 01: Solicita ao Executivo Municipal informações para fins de transparência e acompanhamento das despesas do Poder Executivo, que seja encaminhado a esta Casa Legislativa o detalhamento completo dos gastos com diárias do Prefeito e do Vice-Prefeito referentes ao ano de 2025, discriminando:

- Data das viagens;
- Destino;
- Finalidade;
- Valores pagos em cada diária;
- Total anual gasto por cada um.

A presente solicitação visa esclarecer e registrar oficialmente os valores utilizados com diárias ao longo do período mencionado.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LINDOLFO COLLOR

Convém lembra-lhe o que consta em nossa Lei Orgânica Municipal que transcrevemos abaixo:

“Art. 26. A Mesa da Câmara poderá solicitar informações, ao Prefeito Municipal, Secretários Municipais ou Diretores equivalentes, sobre assuntos referentes à administração, dentro das seguintes condições:

I – é fixado em 15 (quinze) dias, a partir da data do recebimento do pedido de informações, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município atendam ao solicitado e encaminhem os documentos requisitados pela Câmara de Vereadores;

II – o período fixado anteriormente, poderá ser prorrogado, por mais 15 (quinze) dias, uma vez que isto seja solicitado, com as devidas justificativas, passando a vigorar este novo prazo, igualmente, na data

em que a prorrogação for comunicada ao solicitante;

III – o não atendimento às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, ou o não cumprimento às regras estabelecidas, faculta, ao Presidente da Câmara de Vereadores, na conformidade da legislação vigente, solicitar a intervenção do Judiciário para fazer cumprir os preceitos legais;

IV – importará em crime de responsabilidade a recusa ou não atendimento no prazo previsto anteriormente, bem como a prestação de informação falsa.”

Atenciosamente,

ALCIRIO

WIEDTHAUGER:

51975513053

Assinado de forma digital

por ALCIRIO

WIEDTHAUGER:51975513053

Dados: 2025.12.03 16:04:00

-03'00'

ALCÍRIO WIEDTHAUGER

Presidente da Câmara Municipal

CMLC/EVS